



MINUTA

**TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 61985.000329/2014-32**

**CONTRATO Nº 08/2015**

**TERMO DE CONTRATO Nº08/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E A EMPRESA ALLEN RIO SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Tendo como objeto a aquisição de Softwares McAfee Web Gateway com equipamentos (hardware) para atender às necessidades da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S. A**

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida 9 de julho, 4597, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP 01407-100, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Vice Almirante NEY ZANELLA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 270.089.167-87, portador da Carteira de Identidade nº 257.859 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças Contra-Almirante AGOSTINHO SANTOS DO COUTO, inscrito no CPF nº 551.688.417-91, portador da Carteira de Identidade nº 355.026 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados pela Ata do Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 163, de 23 de agosto de 2013, e a Empresa Allen Rio Serviço e Comércio de Produtos de Informática Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.710.799/0001-00, sediada na Rua Gonçalves Dias, nº 276, parte 1, bairro Valparaíso em Petrópolis/RJ, CEP: 25.655-122, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RICARDO DA SILVA PODDA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 08.742.347-1, e CPF nº 014.221.407-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000329/2014-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2014 - DCTIM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Softwares McAfee Web Gateway com equipamentos (hardware) para atender às necessidades da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.,

1

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integrem este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| Item  | Nome                                      | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|-------|-------------------------------------------|------|----------------|-------------------|
| 07    | MFE Web Gateway 5500 Appl-C               | 01   | R\$ 111.752,00 | R\$ 111.752,00    |
| 08    | MFE Web Gateway 5500 Appl-C 1 Yr GL + ARM | 01   | R\$ 23.400,00  | R\$ 23.400,00     |
| TOTAL |                                           |      |                | 135.152,00        |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 135.152,00 ( cento e trinta e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 710300

Fonte: 0100

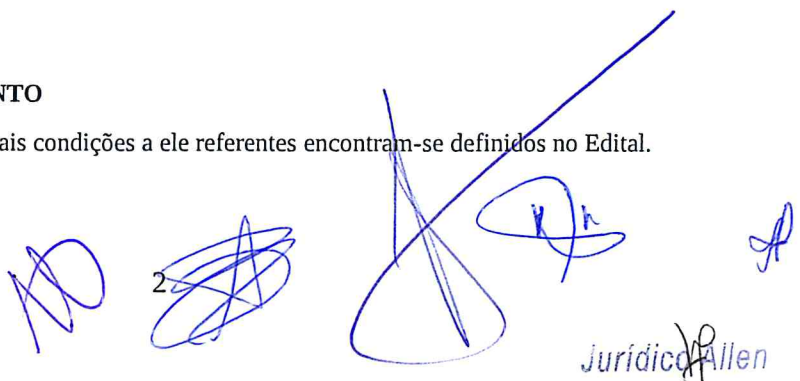
Programa de Trabalho: 2058-211D

Elemento de Despesa: 4490.52

PI: U286MNA

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature and a stamp that reads "Jurídico Allen".



## 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O CONTRATADO está dispensado de apresentar a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8666/1993.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito de à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

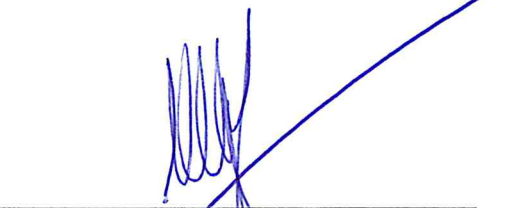
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo/SP, 21 de outubro de 2014



NEY ZANELLA DOS SANTOS  
Vice-Almirante (RM1)  
Diretor-Presidente  
Representante da **AMAZUL**



RICARDO DA SILVA PODDA JUNIOR  
CPF: 014.221.407-84  
Empresa Allen Rio Serviço e Comércio  
de Produtos de Informática Ltda.



AGOSTINHO SANTOS DO COUTO  
Contra-Almirante (IM)  
Diretor  
Representante da **AMAZUL**

## TESTEMUNHAS:



ANDRÉA MARIA GUIMARÃES  
Capitão-Tenente (T)  
Assistente do Diretor-Presidente  
CPF nº 072.225.987-58  
Identidade nº 676109.7 MB



KLEIVINE ARAÚJO SEVERIANO  
Capitão-Tenente (AA)  
Assistente do Diretor de Administração e  
Finanças  
CPF nº 311.096.753-72  
Identidade nº 469355 MB